**PORTARIA N.º 019/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao beneficiário da servidora inativa Sra* ***Domingas de Matos Almeida”.***

 **Pollyanna Ramos Ferreira Zafonatto**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e;

 **Observando a Legislação Nacional, em especial a** Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o** art. 10, § 7º **dispõe que:** “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

 Considerando que a servidora inativa Sra **Domingas de Matos Almeida**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.955.448--\*\*, matrícula **94**, faleceu aos 02 de outubro de 2024;

 **Considerando** que referida servidora inativa deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte, seu cônjuge Sr. **Braz Flogêncio de Almeida;**

 **Fundamentada** no art. 40, § 7o, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8o, I, §§3º e 4º e art. 25, I e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016; bem como o que consta no processo administrativo nº 020/2024, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao sr. ***BRAZ FLOGÊNCIO DE ALMEIDA****, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.272.178-\*,* o benefício de ***Pensão por Morte***, *conforme Art. 25, inciso I da Lei Municipal nº 2391/2016.*

**Art. 2º** O valor da pensão serácorrespondente à totalidade do último provento da segurada falecida.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2024,** data do óbito.

 Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 16 de outubro de 2024.

**POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO**

**Superintendente do PREV BOM JESUS**